

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.255/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (a):

O presente Projeto propõe a alteração do Art. 3º da Lei nº 1.323, de 28 de fevereiro 2013, incluindo o limite de horas de serviços de escavadeira hidráulica na referida lei, como forma de incentivo ao setor agrícola do município. Assim como prevê o desconto de 50% no valor da hora máquina no §3 do Art. 6º da Lei nº 320, de 11 de abril 2001.

Pelos motivos expostos, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA



CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

PROTOCOLO PROJETO DE LEI Nº 2.255/2024, 08 DE FEVEREIRO 2024

Nº 07 HORA 09:00
DATA 09/02/2024

FUNÇÃO

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 1.323/2013, E AO §3 DO ART 6º DA LEI Nº 320/2001”.

Art. 1º. O Art. 3º da Lei nº 1.323, de 28 de fevereiro 2013, que define altera valores da contribuição para serviços realizados com maquinário do município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Cada grupo familiar residente no Município e que apresentar talão de produtor terá direito a 7 (sete) horas de serviços de retroescavadeira, 6 (seis) horas de serviços de trator e 12 (doze) horas de serviços de escavadeira hidráulica com os benefícios desta Lei.”

Art. 2º. O §3 do Art. 6º da Lei nº 320, de 11 de abril 2001, que institui programa de serviços de máquinas aos produtores rurais do município de vale verde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O Município subsidiará, para cada produtor com o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora máquina, até no máximo 7 (sete) horas de serviços de retroescavadeira, 6 (seis) horas de serviços de trator e 12 (doze) horas de serviços de escavadeira hidráulica, sendo que, se houverem horas excedentes, deverá pagar o custo da hora máquina, fixado pelo Município.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivo da Lei nº 1.323, de 28 de fevereiro 2013.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.


CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento.

Recebido

09/02/24

Gabinete 